

**TERMO DE REFERÊNCIA Nº 11117 PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA****PROCESSO DE SELEÇÃO - EDITAL Nº 006/2025**

CONSULTOR POR PRODUTO
DATA DE CRIAÇÃO: 27/01/2025

1. PROJETO

Planejamento estratégico e acompanhamento da 30ª Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP-30).

2. ENQUADRAMENTO

2.1 RESULTADOS

Resultado 1.1 - Realização bem-sucedida da COP30, com todos os aspectos logísticos, técnicos, financeiros e organizacionais geridos de forma eficaz e eficiente, assegurando uma experiência positiva para todos os participantes

2.2 ATIVIDADES

Atividade 1.1.1 - Elaborar planejamento junto à SECOP e realizar contratação de consultores especialistas.

3. JUSTIFICATIVA

O presente Termo de Referência trata da contratação de 02 (dois) Gerentes de Projeto para atuar junto à SECOP no planejamento, na gestão, no monitoramento e na prestação de contas das ações necessárias à realização da 30 Conferência das Partes da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre as Mudanças Climáticas (COP30).

A Organização de Estados Ibero-americanos para a Educação, a Ciência e a Cultura (OEI) é um organismo internacional de caráter intergovernamental para a cooperação entre os países ibero-americanos nos campos da educação, da ciência, da tecnologia e da cultura, no contexto do desenvolvimento, da democracia e da integração regional. Em seu Estatuto, a OEI define como finalidades promover e cooperar com os Estados-Membros nas atividades orientadas à elevação dos níveis educativo, científico, tecnológico e cultural, bem como colaborar coordenadamente com entidades públicas e privadas. Para cumprir com suas finalidades, a OEI implementa programas, projetos e atividades de cooperação técnica que contemplem a transferência ou compartilhamento de experiências no âmbito ibero-americano.

Um destes projetos, ao qual se refere o presente Termo de Referência, é oriundo de um projeto de cooperação técnica firmado entre a Secretaria Extraordinária para a COP30 - SECOP e a OEI. A SECOP é vinculada à Casa Civil da Presidência da República e foi criada por meio do Decreto nº 11.955, de 2024, sendo responsável, conforme o caso, pela coordenação, articulação, planejamento, gerenciamento, supervisão e monitoramento de ações relacionadas à execução da COP30, em cooperação com a Prefeitura de Belém e o governo do estado do Pará.

A Conferência das Partes (COP) sob a égide da Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas (UNFCCC) é um evento anual que se consolida como o ápice do diálogo global sobre o clima, congregando líderes mundiais, especialistas ambientais, ativistas e representantes da sociedade civil. Desde sua edição inaugural em 1995, a COP emergiu como o fórum primordial para a articulação de acordos

internacionais destinados a conter as emissões de gases de efeito estufa e atenuar as consequências do aquecimento global. Além de negociar novos compromissos, a COP avalia os avanços dos países na implementação de acordos prévios, desempenhando um papel vital na promoção do progresso da agenda climática internacional.

Na COP27, realizada no Egito, o Brasil apresentou sua candidatura para sediar a 30 edição da Conferência (COP30), que ocorrerá em novembro de 2025. (BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025).

A candidatura da cidade de Belém, no estado do Pará, foi formalizada pelo governo brasileiro em janeiro de 2023, e aprovada, em dezembro do mesmo ano, na COP28, em Dubai, nos Emirados Árabes, pela UNFCCC (BRASIL. Presidência da República. Brasil é formalmente eleito país-sede da COP 30. Disponível em: <https://www.gov.br/planalto/pt-br/acompanhe-o-planalto/noticias/2023/12/brasil-e-formalmente-eleito-pais-sede-da-cop-30>. Acesso em 09 jan. 2025). A partir de tal aprovação, o governo federal - em parceria com os governos do município de Belém e do estado Pará - intensificou suas ações para assegurar as condições necessárias para o êxito das negociações que serão realizadas na primeira COP sediada em território amazônico.

A COP30 representa uma oportunidade histórica para o Brasil reafirmar seu papel de liderança nas negociações sobre mudanças climáticas e sustentabilidade global. O evento permitirá ao país demonstrar seus esforços em áreas como energias renováveis, biocombustíveis e agricultura de baixo carbono, além de reforçar sua atuação histórica em processos multilaterais, como as conferências Eco-92 e Rio20.

Os desafios para preparar um evento da magnitude da COP30 são enormes, abrangendo, por exemplo, (i) definições de estratégias e de arranjos de governança a serem adotados (ii) provimento de infraestrutura, serviços e recursos humanos necessários à realização do evento, incluindo, por exemplo, (ii.a) a construção das instalações onde serão promovidas as negociações da Conferência, (ii.b) a disponibilização de diversos serviços, entre os quais, de alimentação, tradução, tecnologia da informação, transporte, atendimento emergencial à saúde etc. e (ii.c) a seleção e treinamento de colaboradores e (iii) articulações entre os governos federal, estadual e municipal com vistas a garantir que a cidade-sede esteja preparada para disponibilizar adequadamente, entre outros, os seguintes serviços aos participantes da COP30: mobilidade, hospedagem, turismo, cultura, saúde e segurança.

Como sinaliza o How to COP, publicação da UNFCCC focada em auxiliar os países a organizarem adequadamente a Conferência das Partes, os países anfitriões anteriores enfatizaram a importância do planejamento precoce para garantir o sucesso do evento (UNFCCC. How to COP. 2023. Disponível em: <https://unfccc.int/sites/default/files/resource/How-to-COP.pdf>. Acesso em 22 jan. 25).

Esse planejamento inclui a discussão de objetivos e metas a serem perseguidos pelo país-sede, bem como a organização das ações (programas, projetos, atividades etc.) a serem desenvolvidas, implementadas e monitoradas para o sucesso do projeto COP30.

Com o objetivo de garantir que as ações necessárias à realização da COP30 sejam planejadas e implementadas de forma adequada e no prazo necessário, faz-se mister que a equipe da SECOP disponha de especialistas, com ampla experiência em gestão de projetos, que conheçam e manuseiem ferramentas aplicáveis ao acompanhamento de projetos e que sejam capazes de subsidiar a elaboração/revisão do planejamento para a COP30, o desenvolvimento do modelo de monitoramento das ações necessárias à Conferência, o monitoramento das ações relativas ao evento e a prestação de contas das ações realizadas para a consecução da COP30.

Faltando menos de um ano para a realização da Conferência, a atuação dos especialistas auxiliará a equipe da SECOP a identificar o status de implementação de programas, projetos e atividades indispensáveis ao sucesso da COP30, gargalos a serem enfrentados e, se necessário, medidas de contingência a serem desenvolvidas. Estima-se que, nesse momento, a contratação de 02 (dois) profissionais seja suficiente para os produtos requeridos (descritos no item 7 deste documento).

4. OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

O presente Termo de Referência tem como objetivo principal contratar 02 (dois) profissionais especializados em gerenciamento de projetos com vistas a auxiliar a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP) no desenho, na gestão, no monitoramento e na prestação de contas das ações necessárias à realização da 30 Conferência das Partes sobre Mudanças Climáticas (COP30).

5. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS

5.1 Especificação (Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos)

Os profissionais especializados auxiliarão a equipe da Secretaria Extraordinária para a COP30 (SECOP), no âmbito de suas atribuições legais, a

- 1)Elaborar o planejamento para a COP30, incluindo, por exemplo, a definição de objetivos, indicadores e metas a elaboração de termo de abertura do projeto a elaboração da estrutura analítica do projeto a definição dos recursos necessários ao projeto a organização do projeto para o seu adequado gerenciamento, abarcando, eventualmente, a sua agregação em programas e a divisão em atividades e tarefas e o modelo de documentação do projeto
- 2)Desenvolver o modelo de monitoramento das ações necessárias à COP30, incluindo, por exemplo, a escolha e o manuseio de softwares adequados para o acompanhamento periódico das ações o modelo de atualização periódica da estrutura do projeto e do andamento das suas ações a disponibilização dessas informações em formato de painéis gerenciais atualizados e relatórios periódicos e a construção de apresentações a autoridades nacionais e estrangeiras sobre o andamento das ações de responsabilidade da SECOP
- 3)Monitorar as ações necessárias à COP30, incluindo, por exemplo, a coleta, o tratamento e a atualização de dados em razão de evoluções ocorridas no projeto ao longo de determinado período, de modo que as ferramentas utilizadas para a gestão do projeto permaneçam atualizadas e a elaboração e o monitoramento de matrizes de risco
- 4)Prestar contas das ações realizadas para a consecução da COP30, incluindo, por exemplo, a elaboração de relatórios gerenciais gerais e específicos sobre o projeto para atender demandas de diversos atores, entre eles, instâncias de controle.

6. REQUISITOS MÍNIMOS DE QUALIFICAÇÃO

A. Formação Acadêmica

A.1 Formação acadêmica (Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos)

Formação Acadêmica

É obrigatório possuir diploma, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC), de bacharel em Administração, Economia, Tecnologia da Informação, Engenharia ou áreas relacionadas.

B. Exigências Específicas

B.1 Exigências específicas (Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos)

- 1)É obrigatório possuir experiência profissional em gerenciamento de projetos de engenharia, tecnologia da informação, desenvolvimento de produtos ou grandes eventos, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.
- 2)Ter experiência comprovada na utilização de ferramentas de gestão de projetos (a exemplo de ClickUp, Asana, Trello, Microsoft Project, Zoho Projects, Monday ou similares), que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.
- 3)Ter experiência comprovada na construção de ferramentas de painéis de business intelligence, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.
- 4)Ter experiência na utilização de ferramentas de elaboração de apresentações gerenciais, que deve ser comprovada mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, ou cópias de contratos anteriores.

7. PRODUTOS OU RESULTADOS PREVISTOS

7.1 Produtos (Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos)

Qtd. Parcelas: 12

ENQUADRAMENTO DESCRIÇÃO DA PARCELA		VALOR DA PARCELA	PRAZO DE ENTREGA
1.1.1	Relatório técnico com a revisão e, quando necessário, o desenvolvimento dos seguintes artefatos do projeto objetivos, indicadores e metas termo de abertura do projeto estrutura analítica do projeto mapa dos recursos necessários modelo de organização do projeto para o seu adequado gerenciamento a definição dos recursos necessários ao projeto e o modelo de documentação do projeto.	R\$ 6,400.00	15 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisão e, se necessário, desenvolvimento das visualizações a serem disponibilizadas no painel de business intelligence. Matrizes de riscos do projeto.	R\$ 6,400.00	26 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, com a implementação das evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	56 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	86 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	117 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	147 dias após a assinatura do contrato

1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	178 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	209 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	239 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	270 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Revisões semanais da estrutura e do andamento do projeto atualizações semanais da ferramenta de gerenciamento do projeto, bem como a implementação de evoluções demandadas atualizações semanais do painel de business intelligence, bem como implementação de evoluções demandadas e relatórios e apresentações gerenciais demandadas.	R\$ 12,800.00	331 dias após a assinatura do contrato
1.1.1	Relatório contendo a prestação de contas sobre a realização das ações componentes do projeto elaborado pela SECOP para o planejamento e a execução da COP 30.	R\$ 12,800.00	360 dias após a assinatura do contrato

8. VALOR GLOBAL

R\$ 140.800,00

9. LOCAL DE ENTREGA/REALIZAÇÃO

Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos Brasília/DF

10. PRAZO DE EXECUÇÃO

Data de Início: Data da assinatura do contrato

Período até: 11 meses e 27 dias

Data de Término: 02/02/2026

11. NÚMERO DE VAGAS

11.1 Número de vagas - 2 (Consultor Especialista - Gerenciamento de Projetos)

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

12.1. Formação Acadêmica para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Para que o candidato pontue na presente fase, o currículo cadastrado na plataforma da OEI deve comprovar a experiência indicada, mediante apresentação de certificados ou atestados de capacidade técnica emitidos por terceiros, cópias de contratos anteriores ou outra forma idônea a comprovar a experiência alegada.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIOPONTUAÇÃO

- Experiência comprovada em gerenciamento de projetos de engenharia, tecnologia da informação, desenvolvimento de produtos ou grandes eventos:

01 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 20 (vinte) pontos

- Experiência comprovada como gerente/líder de projetos de engenharia, tecnologia da informação, desenvolvimento de produtos ou grandes eventos:

1 (um) ponto para cada ano de experiência comprovada, até o máximo de 10 (dez) pontos.

- Realização de pós-graduação em gestão de projetos ou similares:

10 (dez) pontos

- Realização de cursos de aperfeiçoamento focados em ferramentas de gestão de projetos, nos últimos três anos, a contar da data da publicação do termo de referência:

01 (um) ponto, para cada 40 (quarenta) horas comprovadas, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

- Realização de cursos de aperfeiçoamento focados em ferramentas de painéis de business intelligence, nos últimos três anos, a contar da data da publicação do termo de referência:

01 (um) ponto, para cada 40 (quarenta) horas comprovadas, até o máximo de 5 (cinco) pontos.

Pontuação máxima.50 pontos

12.2 Entrevista para a consultoria (Totalizando uma pontuação máxima de 50 pontos).

Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (Análise de Currículos), considerando-se que o número mínimo de candidatos para a realização desta etapa é de 02 (duas) vezes a quantidade de vagas para o perfil.

A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do Termo de Referência.

A pontuação máxima para essa etapa corresponde a 50 (cinquenta) pontos, observando os seguintes critérios:

CRITÉRIO/PONTUAÇÃO

- Domínio sobre os assuntos relativos à contratação: 20 pontos
 - Apresenta perfil proativo, interesse e disponibilidade para ocupação da consultoria: 20 pontos
 - Consistência na argumentação, organização, coesão, articulação e clareza na exposição de ideias: 10 pontos
- Pontuação máxima: 50 pontos

13. MODALIDADE DE SELEÇÃO

13.1. Processo Seletivo

13.1.1. A realização do Processo Seletivo é feita por Comissão de Seleção instituída especificamente para este fim.

13.1.2. A participação no processo seletivo implica a aceitação integral e irrevogável dos termos deste edital.

13.1.3. A seleção é pautada pela análise curricular e entrevistas.

13.1.4. Serão eliminados os currículos inscritos que não atendam integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

13.1.5. Toda qualificação descrita no currículo deve ser comprovada no ato da inscrição, através do envio de documentação legível na plataforma da OEI.

13.1.6. A não apresentação dos documentos comprobatórios de qualificação ou sua apresentação intempestiva (após a inscrição) implicará a desconsideração da qualificação alegada no currículo, nos seguintes termos:

a) Quando a qualificação desconsiderada for requisito mínimo de participação, a consequência será a eliminação do candidato.

b) Quando a qualificação desconsiderada for critério de qualificação (pontuação curricular), a consequência será a não atribuição da pontuação correspondente prevista no edital.

13.1.7. A critério da comissão de seleção, poderão ser solicitados documentos complementares após a realização da etapa de entrevistas, sendo concedido prazo razoável para o seu envio.

13.1.8. Em caso de omissão quanto ao prazo mencionado no item anterior, considerar-se-á o prazo de 03 (três) dias úteis.

13.2. Primeira Etapa: Pontuação Curricular (PC)

13.2.1 Nesta etapa, será atribuída pontuação aos currículos inscritos, conforme pontuação especificada neste termo de referência.

13.2.2 Serão eliminados os currículos inscritos que não atenderem integralmente aos requisitos obrigatórios exigidos no edital.

13.2.3 Serão convocados para a entrevista os candidatos com maior pontuação na primeira etapa (análise de currículos), observando o critério descrito no item 12.1.

13.2.4 Em caso de empate, serão chamados para entrevista todos os candidatos que obtiveram a

mesma pontuação.

13.2.5 Os comprovantes devem ser anexados ao currículo cadastrado na plataforma da OEI, até o encerramento do período de inscrições previsto no edital.

13.2.6. A apresentação de documentos em branco, ilegíveis ou que não correspondem à qualificação exigida no edital implicará sua desconsideração, e o candidato não receberá a pontuação respectiva ou será eliminado, conforme critério descrito no item 13.1.6.

13.3. Segunda Etapa: Pontuação de Entrevistas (PE)

13.3.1 A etapa de entrevista será realizada conforme planejamento da Comissão de Seleção, observando os critérios do termo de referência, os princípios da administração pública federal e o Manual de Contratações da OEI.

13.3.2. A critério da comissão de seleção, a etapa de entrevista poderá ocorrer por videoconferência.

13.4. Terceira Etapa: Apresentação de Documentação

13.4.1. A pontuação total (PT) será composta pela soma da fase de pontuação curricular (PC) e pontuação da entrevista (PE), na seguinte fórmula:

13.4.1.1. Pontuação Total (PT) = Pontuação curricular (PC) Pontuação de Entrevista (PE)

13.4.1.2. Em caso de empate na pontuação total terá preferência o candidato que, na seguinte ordem, tiver:

a) Maior nota na fase de entrevista

b) Maior idade.

13.4.2. Os únicos documentos cujo envio é admitido após a inscrição são os de identificação pessoal do candidato aprovado, ao final do processo seletivo, para a formalização do contrato de prestação de serviços, não sendo aceito o envio de quaisquer outros documentos.

13. CONSIDERAÇÕES

14.1. A candidatura será realizada diretamente na página da OEI, no sítio eletrônico <https://oei.int/pt/escritorios/brasil/contratacoes>.

14.1.1. Os produtos deverão ser entregues a Tiago Lucas de Oliveira Aguiar, no endereço tiago.aguiar@presidencia.gov.br, em versão preliminar e, após aprovação, em sua forma definitiva, com as devidas referências bibliográficas (quando necessário), ao e-mail do(a) responsável da área demandante que acompanha a consultoria, com cópia para Paulo Alberto Brombal, no endereço: paulo.brombal@presidencia.gov.br, na versão MS WORD ou OPEN OFFICE, contendo a assinatura do consultor na página inicial e rubrica nas demais páginas.

14.2.2. A execução dos trabalhos previstos neste TR (Termo de Referência) não implica qualquer relação de emprego ou vínculo empregatício, sendo, portanto, regida sem subordinação jurídica.

14.2.3. O (a) consultor(a) deve ter disponibilidade para executar atividades na sede da SECOP, em Brasília/DF, em horário comercial, para que tenha acesso às plataformas sistêmicas, que somente podem ser acessadas nas dependências do órgão, bem como, às informações necessárias à elaboração dos produtos propostos.

14.2.4. Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho, pertencerão exclusivamente à SECOP e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia daquele órgão.

15. PROTEÇÃO DE DADOS

15.1. De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016, os dados pessoais

fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI, domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015), a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

15.2. Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Não haverá o compartilhamento de dados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).

14. PROTEÇÃO DE DADOS

De acordo com a legislação europeia de proteção de dados em vigor no Regulamento (UE) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho de 27 de abril de 2016, os dados pessoais fornecidos pelo PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também poderão ser processados pela Secretaria Geral da OEI domiciliada em Madri (Espanha) em C/Bravo Murillo 38 (CP 28015) a fim de justificar as despesas e cumprimento das disposições das normas indicadas. Esse processo será realizado por meio dos dados do contrato que são enviados para a plataforma de gerenciamento de projetos da OEI e para o Sistema de Planejamento de Recursos Empresariais (ERP) da OEI, cujos servidores estão alojados em território da União Europeia, e aos quais somente pessoas autorizadas pela Secretaria Geral terão acesso.

Esse procedimento será realizado exclusivamente para a execução do contrato e os dados serão mantidos pelo tempo legalmente previsto para fins de arquivamento e auditoria. Os mesmos não serão compartilhados com terceiros, exceto por obrigação legal. O contratado tem o direito de retirar o consentimento para processar os dados a qualquer momento e que, se exercer esse direito, o contrato terá que ser rescindido nos mesmos termos estabelecidos por ele, uma vez que o processamento dos dados é essencial para a execução do contrato. Da mesma forma, o PROVEDOR/EXPERTO/DOCENTE/CONSULTOR também pode exercer os direitos de acesso, retificação, exclusão e portabilidade de seus dados e os de limitação ou oposição ao tratamento através do endereço de e-mail: proteccion.datos@oei.int, comprovando devidamente sua identidade. Em qualquer situação, o contratado tem o direito de apresentar uma queixa à Agência Espanhola de Proteção de Dados (AEPD).